



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1361, de 2026**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 75.344.207,00, para o fim que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal José Medeiros (PL/MT)	001; 002; 003; 004; 005; 006

TOTAL DE EMENDAS: 6





CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1361/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

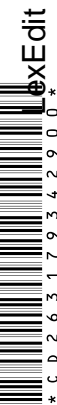
“Art. Acrescente-se o seguinte artigo: “Art. ____. A execução dos recursos previstos nesta Medida Provisória deverá observar regime especial de transparência ativa, com divulgação pública, em tempo real, dos seguintes dados:

- I - municípios beneficiados;**
- II - empresas contratadas;**
- III - valores empenhados, liquidados e pagos;**
- IV - contratos e aditivos firmados;**
- V - cronograma físico-financeiro das ações;**
- VI - identificação dos responsáveis técnicos;**
- VII - relatórios de fiscalização e auditoria’.”**

JUSTIFICAÇÃO

A abertura de créditos extraordinários sob a justificativa de urgência ou imprevisibilidade não pode se transformar em um salvo-conduto para o relaxamento de controles fiscais e o esvaziamento das leis de licitação.

Historicamente, a atual gestão do governo federal tem recorrido ao atalho dos créditos extraordinários para contornar o teto de gastos e as metas fiscais, criando uma via expressa de liberação de recursos que escapa ao debate orçamentário tradicional e ao escrutínio rigoroso do Congresso Nacional.



Afrouxar a vigilância sobre o dinheiro público em momentos excepcionais é abrir as portas para a corrupção institucionalizada e para a dilapidação do patrimônio do povo brasileiro.

A experiência a atual administração pública brasileira deixa um alerta claro: a excepcionalidade jurídica frequentemente serve de cortina de fumaça para a ineficiência e o favorecimento político.

Sob o manto da pressa administrativa, o governo federal adota a dispensa de licitação e a contratação direta como regras, fragilizando os filtros de conformidade que evitam o desvio de conduta.

Recursos que deveriam atender a crises reais acabam pulverizados e canalizados para redutos eleitorais e bases governistas, funcionando como um mecanismo camuflado de cooptação política às custas do endividamento da União.

A ausência de cotações de mercado amplas e de concorrência pública cria o ambiente ideal para contratos emergenciais inflados, enriquecendo cartéis e fornecedores preteridos em processos regulares de licitação.

Os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) não deixam margem para dúvidas sobre a fragilidade dos procedimentos adotados pela atual gestão:

- Apagão de governança: Auditorias técnicas apontam de forma sistemática que as contratações emergenciais federais sofrem de uma crônica ausência de planejamento básico, resultando na compra de bens e serviços inúteis ou com sobrepreço.
- Baixa rastreabilidade e opacidade: A velocidade na liberação dos valores não é acompanhada por sistemas eficientes de monitoramento. O governo empenha e paga os recursos de forma centralizada, mas falha em rastrear o destino final do dinheiro na ponta, favorecendo o sumiço de verbas em estruturas burocráticas intermediárias.



O cidadão brasileiro, esmagado por uma carga tributária recorde e pela perda do poder de compra, não aceita mais o sigilo ou a desculpa da urgência para a falta de prestação de contas. Esta emenda estabelece o limite ético e técnico que o governo federal tenta ignorar, exigindo respostas públicas e imediatas aos pilares do controle social.

O governo deve disponibilizar um painel digital em tempo real e de acesso simplificado, discriminando a dotação e a liquidação exata de cada linha de crédito extraordinário aberta.

Divulgação imediata do CNPJ, contrato social e quadro de sócios e administradores de todas as empresas e consórcios beneficiados por dispensas de licitação atreladas a esses créditos.

Publicação detalhada das planilhas de custos, preços unitários e termos aditivos, permitindo a comparação imediata com os valores de mercado para coibir o superfaturamento.

Vinculação obrigatória da liberação de recursos a relatórios de impacto e metas de execução física, demonstrando se a despesa extraordinária de fato resolveu o problema emergencial ou se apenas alimentou a máquina estatal.

A aprovação desta emenda é um ato de legítima defesa do erário e da sociedade contra a sanha gastadora e descontrolada da atual gestão econômica. O dinheiro público pertence ao povo, e a urgência de uma situação não diminui a gravidade de um desvio; pelo contrário, torna o crime contra as finanças públicas ainda mais inadmissível.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

**Deputado José Medeiros
(PL - MT)**





CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1361/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Acrescente-se: “Art. ____. Fica vedada a utilização direta ou indireta dos recursos desta Medida Provisória para:

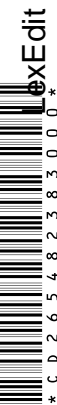
- I – promoção pessoal de autoridades;**
- II – publicidade institucional com finalidade político-eleitoral;**
- III – favorecimento de redutos eleitorais;**
- IV – execução seletiva baseada em critérios político-partidários;**
- V – distribuição de benefícios sem critérios técnicos objetivos’.”**

JUSTIFICAÇÃO

A apropriação do aparato estatal para fins de autopromoção e perpetuação no poder constitui um atentado direto à essência do regime democrático e uma flagrante ilegalidade institucional.

Quando o governo federal acelera gastos, descentraliza repasses extraordinários e cria programas emergenciais às vésperas de períodos eleitorais, ele não está atendendo às demandas da sociedade, mas sim estrangulando a igualdade de oportunidades entre os concorrentes. Essa postura transforma o erário em um fundo partidário informal e privado, agredindo os alicerces éticos determinados pela nossa Carta Magna.

A Constituição Federal estabelece que a Administração Pública deve ser guiada por cinco pilares inegociáveis: Legalidade, Impessoalidade,



Moralidade, Publicidade e Eficiência. O atual modus operandi governamental fere frontalmente esse mandamento.

O auxílio financeiro ou a obra entregue deixam de ser uma obrigação do Estado e passam a ser apresentados como um "favor" ou uma "bondade" do governante de turno, personificando indevidamente a gestão.

É profundamente imoral reter ou represar recursos públicos ao longo do mandato para, subitamente, liberá-los de forma massiva e veloz no ano eleitoral, com o claro intuito de capturar o voto do cidadão pela necessidade.

O verdadeiro sentido das eleições repousa na justa competição de ideias e projetos. A interferência da máquina pública corrói essa legitimidade.

Candidatos que não dispõem do controle de orçamentos bilionários são empurrados para uma disputa desleal, onde precisam enfrentar não apenas seus adversários políticos, mas o peso financeiro e institucional de toda a União.

O direcionamento estratégico de repasses e convênios a prefeitos e governadores aliados funciona como uma blindagem política, constringendo lideranças locais a apoiarem o projeto do governo federal sob a ameaça implícita de corte de verbas no futuro.

Governos de perfil centralizador utilizam a excepcionalidade jurídica e a edição de medidas provisórias como atalhos para burlar travas fiscais e injetar dinheiro na economia em momentos politicamente convenientes.

- Orçamento maquiado: A decretação de falsas emergências ou o uso abusivo de créditos extraordinários servem para inundar nichos eleitorais específicos com recursos de baixa rastreabilidade, driblando a fiscalização regular do parlamento.
- Projetos partidários acima da nação: O dinheiro que financia essas ações é fruto do suor do contribuinte brasileiro por meio de tributos escorchantes. Esse capital pertence ao povo para o desenvolvimento de políticas de Estado perenes, e jamais poderia ser queimado em benefício de um projeto de poder partidário.



A aprovação desta emenda fixa um limite republicano contra os excessos do governo federal. O controle do orçamento público deve ser protegido por travas institucionais rígidas que impeçam a manipulação eleitoreira da máquina administrativa:

- Criminalização da execução acelerada atípica: Instituição de auditorias em tempo real pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para monitorar órgãos que apresentem picos injustificados de empenho e liquidação de despesas nos meses que antecedem o pleito.
- Proibição de novos programas sociais em ano eleitoral: Vetar taxativamente a criação de auxílios, bônus ou repasses de caráter assistencial que não estejam previstos de forma consolidada no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Transparência radical em repasses discricionários: Obrigatoriedade de divulgação em dados abertos dos critérios técnicos de conveniência e oportunidade para a liberação de qualquer verba extraordinária, coibindo o balcão de negócios políticos.

A democracia brasileira não pode aceitar que a fome, a necessidade ou o desejo de desenvolvimento regional das populações sejam utilizados como combustível para o estelionato eleitoral promovido pelo governo.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)





CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1361/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Acrescente-se: “Art. ____. **A Controladoria Geral da União e o Tribunal de Contas da União deverão realizar auditoria específica sobre a execução integral dos recursos previstos nesta Medida Provisória, com publicação de relatório semestral.”**

JUSTIFICAÇÃO

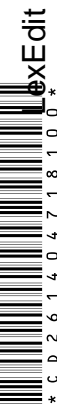
A abertura e o manejo de orçamentos excepcionais exigem uma barreira intransponível de controle, pois recursos extraordinários demandam fiscalização extraordinária.

Sob a atual condução do governo federal, a pressa em liberar verbas e o uso recorrente de atalhos fiscais abrem lacunas perigosas na governança pública.

A ausência de um controle preventivo robusto e em tempo real desarma as instituições de fiscalização, transformando recursos que deveriam socorrer a população em um terreno fértil para desvios e fraudes.

Esperar a conclusão de um programa ou a liquidação de um contrato para iniciar a auditoria é uma falha metodológica grave que joga contra o interesse público.

Sem travas preventivas e cruzamento prévio de dados, o governo federal permite que o dinheiro saia dos cofres públicos para beneficiar esquemas ilícitos antes que qualquer alerta seja emitido.



A história recente do país prova que, uma vez desviado o recurso extraordinário, a sua recuperação por vias judiciais é lenta, custosa e, na maioria das vezes, ineficaz, resultando em prejuízo definitivo para o contribuinte.

Cada centavo desviado por falta de fiscalização prévia é um insumo que falta na ponta final do serviço, sabotando a eficácia de ações que deveriam proteger os cidadãos em momentos de vulnerabilidade.

O Brasil não pode se dar ao luxo de repetir os erros do passado. O histórico da administração pública federal é repleto de episódios onde a excepcionalidade jurídica foi sequestrada por organizações criminosas.

A dispensa de licitação, justificada pela urgência, frequentemente serve para eliminar a concorrência e direcionar contratos bilionários a fornecedores previamente escolhidos.

Sistemas opacos facilitam a aceitação de preços muito acima dos valores de mercado e o repasse de verbas para empresas de prateleira, sem funcionários ou estrutura real para executar o objeto contratado.

A velocidade das liberações extraordinárias impede a verificação física, permitindo que o governo pague por obras, produtos e serviços que existem apenas no papel, fraudando descaradamente os cofres da União.

Para frear a sanha gastadora e o compadrio político da atual gestão, o controle não pode ser exercido por órgãos submetidos à vontade do governante de turno. A fiscalização externa e autônoma é o único caminho para garantir a lisura dos atos

A aprovação desta emenda institui o princípio de que a excepcionalidade orçamentária impõe, obrigatoriamente, a excepcionalidade do rigor fiscal. O parlamento exige que o governo federal adote as seguintes medidas de controle:

- Controle Preventivo Digital: Implementação de inteligência artificial e cruzamento de dados automatizado em tempo real para barrar empenhos direcionados a empresas com sócios em comum ou fichas criminais.



- Rastreabilidade Ponta a Ponta: Obrigatoriedade de rastreamento bancário de todas as transferências decorrentes de créditos extraordinários, identificando o beneficiário final até o último nível econômico.
- Auditoria Humana Concorrente: Criação de comissões técnicas independentes e paritárias com o Legislativo para vistorias físicas imediatas na entrega de bens adquiridos por vias emergenciais.

O dinheiro público pertence ao povo brasileiro e cada centavo extra retirado do orçamento nacional deve ser vigiado com o dobro de atenção para não alimentar os balcões de negócios da máquina governamental.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

**Deputado José Medeiros
(PL - MT)**





CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1361/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Acrescente-se: “Art. ____. A distribuição dos recursos observará critérios técnicos objetivos de vulnerabilidade social, risco climático, capacidade operacional e impacto socioeconômico, vedada a priorização político-partidária.”

JUSTIFICAÇÃO

A destinação de verbas públicas com base em simpatias partidárias ou interesses de calendário eleitoral constitui um flagrante desrespeito ao sofrimento das populações mais vulneráveis do país. Sob a atual condução do governo federal, a distribuição de recursos e investimentos tem se distanciado de critérios técnicos e sociais para se transformar em uma moeda de troca voltada à fidelização de aliados.

O papel do Estado deve ser o de mitigar as desigualdades sociais e econômicas, e não o de atuar como um patrocinador de projetos de poder regional ou de cercadinhos ideológicos.

A função primordial do orçamento público é servir como um instrumento de redistribuição de renda e de justiça social, alcançando prioritariamente quem está à margem do desenvolvimento. O atual modelo desvirtua essa lógica:

Comunidades, municípios ou estados cujos gestores locais não rezam pela cartilha ideológica do governo federal acabam preteridos em programas



habitacionais, de saneamento ou de infraestrutura, sofrendo uma espécie de "boicote institucional".

O governo federal falha ao condicionar o alívio da pobreza e o socorro financeiro ao alinhamento político, tratando direitos constitucionais básicos da população como se fossem prêmios concedidos por bom comportamento partidário.

O direcionamento estratégico de recursos federais para redutos eleitorais específicos de ministros e parlamentares aliados escancara a prevalência do interesse privado sobre o bem comum.

Verbas bilionárias são despejadas em municípios com baixa prioridade técnica, apenas porque ali reside o berço político de uma liderança governista relevante. Esse repasse funciona como uma "premiação política" antecipada.

Enquanto regiões afetadas por desastres severos ou isolamento logístico mendigam atenção do governo, localidades com menor densidade de problemas econômicos são inundadas de verbas puramente discricionárias para inflar o capital político do governo de turno.

A sociedade brasileira atingiu o limite da tolerância ao assistir ao uso desigual do dinheiro que sai do seu próprio suor. A assimetria regional de investimentos sabota o pacto federativo:

O mapa dos investimentos federais da atual gestão desenha uma geografia de privilégios, onde os critérios de vulnerabilidade socioeconômica são suplantados pelo peso do quociente eleitoral e pela proximidade com o Palácio do Planalto.

O cidadão que vive em regiões intencionalmente esquecidas pelo governo paga o mesmo imposto que o morador das regiões premiadas, mas recebe em troca hospitais sem insumos, escolas precárias e estradas intrafegáveis.



A aprovação desta emenda reestabelece a impessoalidade e a equidade na aplicação do dinheiro público, erguendo barreiras legais contra o balcão de negócios governamental:

- Índice Técnico de Vulnerabilidade Obrigatório: Toda e qualquer descentralização de recursos extraordinários ou investimentos de capital do governo federal deve ser baseada em indicadores públicos oficiais (como IDH, taxas de desemprego e déficit de infraestrutura), eliminando a margem para escolhas políticas subjetivas.
- Transparência de Justificativa: O ministério ordenador da despesa fica obrigado a publicar detalhadamente a memória de cálculo técnica que comprove por que determinada região foi escolhida em detrimento de outras com o mesmo perfil.
- Auditoria de Desvio de Finalidade Eleitoral: Aplicação de sanções civis e administrativas automáticas a gestores federais que autorizarem repasses atípicos ou concentrados em períodos que antecedem disputas eleitorais.

O dinheiro público pertence ao povo brasileiro e sua função única deve ser a de resgatar quem mais precisa, sem exigir em troca crachás partidários, aplausos ou votos para a manutenção de privilégios estatais.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)





CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1361/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Acrescente-se: “Art. ____. Fica vedada a celebração de contratos, convênios ou parcerias com entidades, organizações ou empresas:

I – investigadas por corrupção;

II – declaradas inidôneas;

III – condenadas por improbidade administrativa;

IV – sem capacidade técnica comprovada.”

JUSTIFICAÇÃO

A flexibilização de regras sob o pretexto de urgência administrativa não pode ser utilizada para cancelar o repasse de verbas federais a entidades sob suspeita de desvios.

O uso de contratações emergenciais para canalizar recursos a pessoas jurídicas investigadas por órgãos de controle representa uma grave afronta à moralidade pública.

Para blindar o erário contra fraudes estruturadas, o governo federal deve ser terminantemente proibido de firmar contratos, convênios ou parcerias com organizações que possuam pendências jurídicas ou histórico de apuração por crimes contra a administração pública.

A pressa governamental em realizar contratações diretas por dispensa de licitação costuma derrubar filtros básicos de segurança institucional.



A supressão de fases de qualificação jurídica e econômico-financeira abre espaço para o direcionamento de contratos a empresas de fachada ou entidades criadas de última hora.

Sem a ampla concorrência do processo licitatório regular, o governo federal adquire o poder discricionário de escolher fornecedores por critérios de conveniência política, ignorando investigações em curso conduzidas pela Polícia Federal, Ministério Público ou Tribunais de Contas.

O dinheiro extraído do suor do trabalhador brasileiro não pode financiar o enriquecimento de grupos econômicos suspeitos ou manter estruturas corporativas ligadas a partidos.

- Organizações sem capacidade operacional: Entidades investigadas frequentemente ocultam a total ausência de equipamentos, pessoal qualificado ou sede própria. Ao assinar contratos milionários sem a devida checagem, o governo aceita repassar o risco da execução de serviços essenciais a aventureiros.
- Financiamento do clientelismo: O direcionamento de verbas emergenciais para organizações politicamente aparelhadas desvirtua o papel assistencial ou logístico do Estado.

O recurso deixa de cumprir sua função social imediata para retroalimentar o caixa de estruturas partidárias ou apadrinhados políticos.

Contratar quem já responde a auditorias por má gestão de recursos públicos é uma confissão de leniência fiscal por parte da atual gestão.

- Destinação a estruturas suspeitas: O cidadão brasileiro exige rigor absoluto. Permitir o empenho e a liquidação de despesas extraordinárias para entidades com histórico de sobrepreço ou prestação de serviços fictícios impede a prevenção do dano ao patrimônio público.
- Incompatibilidade com a ética: A presunção de inocência no âmbito penal não se confunde com o dever de prudência na gestão do dinheiro público. O Estado possui a obrigação de



selecionar fornecedores com reputação ilibada, priorizando a segurança jurídica e a eficiência da aplicação dos recursos.

A aprovação desta emenda institui uma blindagem técnica inegociável, retirando a discricionariedade do governo federal e protegendo o patrimônio comum:

- **Veto Sumário a Entidades Investigadas: Proibição taxativa de contratação emergencial ou repasse de recursos federais a empresas, institutos ou ONGs cujos sócios, diretores ou a própria pessoa jurídica sejam alvos de inquéritos civis, criminais ou tomadas de contas especiais por desvios públicos.**
- **Exigência de Atestado de Capacidade Operacional: Obrigatoriedade de comprovação física prévia de estrutura, maquinário e corpo técnico condizentes com o objeto do contrato emergencial, eliminando as intermediárias e empresas de prateleira.**
- **Rastreabilidade dos Proprietários de Fato: Exigência de declaração de beneficiário final e cruzamento automático com cadastros de agentes públicos, coibindo o uso de "laranjas" e o favorecimento de parentes ou aliados da cúpula governamental.**

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)





CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1361/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Acrescente-se: “Art. ____. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional encaminhará ao Congresso Nacional, a cada 90 dias:

- I – relatório completo de execução financeira;**
- II – indicadores de resultados;**
- III – contratos firmados;**
- IV – metas executadas;**
- V – demonstrativo de beneficiários.”**

JUSTIFICAÇÃO

A tentativa do governo federal de operar a liberação de créditos extraordinários à margem do escrutínio do Congresso Nacional constitui um atentado direto ao princípio da separação dos Poderes e ao pacto federativo.

A função fiscalizadora do Poder Legislativo não é uma prerrogativa opcional ou um mero trâmite burocrático; é um mandamento constitucional inalienável, desenhado especificamente para impedir o absolutismo orçamentário do Poder Executivo.

Financiar ações governamentais por meio de vias orçamentárias de exceção, sem o devido controle preventivo e concomitante do Parlamento, significa sequestrar a soberania popular que reside nos representantes eleitos.



A edição excessiva de medidas provisórias e decretos para abertura de créditos extraordinários tem sido utilizada pela atual gestão como um atalho político para esvaziar o papel do Congresso.

Ao impor gastos bilionários sob a justificativa de urgência artificial, o governo federal coloca o Parlamento diante de fatos consumados, transformando o debate orçamentário legítimo em uma mera homologação de vontades da cúpula do Executivo.

Ocultar os critérios técnicos e os fluxos de destinação desses montantes excepcionais impede que as comissões temáticas do parlamento cumpram seu dever-poder de avaliar a conveniência, a oportunidade e a real necessidade do gasto público.

Um ambiente onde o Executivo gasta bilhões em recursos extraordinários sem prestar contas em tempo real fere a harmonia e a independência entre os Poderes.

A falta de transparência impede que o Poder Legislativo exerça o controle de economicidade, que consiste em verificar se o dinheiro do contribuinte está sendo aplicado de forma racional e sem desperdícios.

O Parlamento representa a pluralidade da sociedade brasileira. Quando o governo federal opera às escuras, ele não silencia apenas os parlamentares, mas nega a todo o povo o direito de saber como o fruto do seu trabalho está sendo utilizado.

A publicidade dos atos administrativos e orçamentários é a única barreira eficaz contra a corrupção estrutural e o compadrio político. A oposição a essa gestão opaca defende que a transparência protege três pilares fundamentais da nação:

- **Proteção do Erário:** A abertura total de dados sobre quem recebe e quanto recebe evita que verbas emergenciais escurram pelo ralo de contratos superfaturados, empresas de fachada e favorecimentos privados.
- **Legitimidade Institucional:** Instituições que operam sob a luz do dia ganham autoridade moral perante o país. A blindagem de



informações orçamentárias promovida pelo governo só alimenta a desconfiança e o descrédito das instâncias federais.

- **Confiança da Sociedade:** O cidadão brasileiro, esmagado por uma carga tributária histórica, exige respeito. O governo federal tem a obrigação de demonstrar conformidade absoluta com as leis e de provar que cada centavo extraordinário está de fato salvando vidas e desenvolvendo o país, e não financiando projetos de poder partidários.

Para frear a sanha centralizadora do governo e garantir que os créditos excepcionais respeitem a Constituição, o Poder Legislativo exige a imposição de regras rígidas de transparência ativa.

- **Aprovação Parlamentar Concomitante:** Vinculação da liberação de parcelas subsequentes de créditos extraordinários à aprovação de relatórios parciais de execução física por comissões mistas de deputados e senadores.
- **Auditoria Pública Integrada:** Disponibilização de todas as notas de empenho, liquidação e pagamento dos créditos emergenciais em um portal público unificado de dados abertos, atualizado a cada 24 horas, permitindo o controle social imediatas.
- **Sanções por Descumprimento:** Instituição de crime de responsabilidade fiscal e administrativa para ministros e ordenadores de despesa que impuserem sigilo ou atrasarem o envio de dados contratuais solicitados pelo Parlamento ou pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

O orçamento federal não é propriedade pessoal do governante de turno; ele pertence ao povo brasileiro, e o Parlamento é o guardião legítimo e constitucional dessa riqueza nacional.



Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268668017300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

